



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

Parecer nº 06/2020 - CAS

Porto Ferreira, 07 de outubro de 2020.

Projeto Analisado: OSCAR LUIZ PALACIOS; **CNPJ:** 657.620.378-00

A presente comissão analisou inicialmente as documentações exigidas pelo Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, e ao fim da análise constatou-se a regularidade de sua participação quanto à documentação apresentada. Esta Comissão, avaliou os custos apresentados e entende que os que estão relacionados ao aluguel de espaço localizado em Ponta Grossa, devem ser pleiteados no estado do Paraná, de acordo com o que expressa o Parágrafo 1º do Artigo 9º do Capítulo V, do Decreto nº 10.464/2020. Sendo assim, optou por suprimir estes valores dos custos relacionados. Já com relação às ações de contrapartida, estas estão em alinhamento com o entendimento desta Comissão, com apenas algumas alterações. Isto posto, segue o que deliberou-se:

a) Subsídio em parcela única total de **R\$ 25.700,00** referente aos custos apresentados dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

b) **Contrapartida: Ação 1:** Reduzida – Apresentação de 02 espelhos nos termos apresentados; **Ação 2: Substituída:** Realização de **03 oficinas com duração de 5h/aula** cada; **Ação 3: Substituída:** Realização de **02 oficinas com duração de 5h/aula** cada; **Ação 4:** Mantida. Os locais e públicos a serem beneficiados pelas contrapartidas




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

serão decididos em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura conforme item 7.1. do edital.

As decisões aqui descritas foram deliberadas e aprovadas por unanimidade pela Comissão de Análise e Seleção, Portaria Municipal nº 475/2020, que se reuniu no dia 07 de outubro de 2020 na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Como houverem alterações na proposta de contrapartida pela presente comissão, o proponente tem 24h para enviar suas impressões sobre a nova proposta. Caso não haja resposta após este prazo, esta comissão entenderá que o responsável está de acordo com as decisões descritas neste parecer.

Atenciosamente,


MÁRCIO CARLOS DE PONTES
PRÉSIDENTE

